

"Nossa empresa foi organizada em 1908, acreditamos plenamente que havia uma grande demanda dos varejistas de calçados por uma empresa de calçados de borracha que FOSSE INDEPENDENTE o suficiente para não copiar tudo o que as outras empresas fazem."

- Catálogo da Converse de 1913

Somos um reflexo de onde viemos. Isso também nos ensina a viver — e trabalhar.

O Código de Conduta da Converse está descrito abaixo. Ele esclarece e eleva as expectativas que temos em relação a nossos fornecedores e define os padrões mínimos a serem seguidos por todas as fábricas. Nossa objetivo é usar esses padrões como um componente essencial para o modo como abordamos as estratégias de terceirização da Converse Inc., avaliamos o desempenho das fábricas e determinamos com quais fábricas continuaremos trabalhando e ampliando nossos negócios.

À medida que o modelo de negócio da Conversa evolui em terceirização e fabricação, pretendemos trabalhar com fábricas que entendam que atender a esses padrões mínimos é um ponto de partida fundamental a partir do qual devem evoluir a liderança de fabricação, os aprimoramentos constantes e a autonomia.

Além deste Código, a Converse se compromete a colaborar com nossas fábricas terceirizadas para ajudar a desenvolver uma cadeia de suprimento mais confiável, mais ecologicamente correta, mais capacitada e imparcial.

Também continuaremos envolvidos com a sociedade civil, os governos e o setor privado para influenciar a mudança sistemática nas condições ambientais e de trabalho nos países em que operamos.

Esperamos que nossas fábricas terceirizadas compartilhem o comprometimento da Converse com a redução de resíduos, o uso responsável dos recursos, o apoio aos direitos dos trabalhadores e a melhoria no bem-estar dos funcionários e das comunidades. Acreditamos que parcerias baseadas em transparência, colaboração e respeito mútuo são essenciais para que isso aconteça.

Este Código de Conduta impõe a todas as fábricas autorizadas a fabricar os produtos da marca Converse os padrões específicos mínimos a seguir, que são fundamentais para que esses objetivos sejam atingidos.

O EMPREGO é VOLUNTÁRIO

O fornecedor não utiliza trabalho forçado, incluindo trabalho em prisão, trabalho escravo, servidão ou outras formas de trabalho forçado. O fornecedor é responsável pelas despesas de elegibilidade de funcionários estrangeiros, incluindo taxas de recrutamento.

Os FUNCIONÁRIOS têm 16 ANOS ou MAIS

Os funcionários do fornecedor têm pelo menos 16 anos de idade ou devem estar acima da idade de conclusão do ensino fundamental, ou acima da idade a partir da qual o trabalho é permitido pela lei do país, o que for maior. Os funcionários com menos de 18 anos não são empregados em condições insalubres.

O FORNECEDOR não DISCRIMINA

Os funcionários do fornecedor não estão sujeitos à discriminação no emprego, incluindo contratação, salário, promoção ou disciplina, com base em sexo, raça, religião, idade, necessidades especiais, orientação sexual, gravidez, estado civil, nacionalidade, posicionamento político, afiliação a sindicatos, origem social ou étnica ou qualquer outro status protegido pela lei do país.

A LIBERDADE de ASSOCIAÇÃO e NEGOCIAÇÃO COLETIVA é RESPEITADA

Dentro das possibilidades permitidas pelas leis do país de fabricação, o fornecedor respeita o direito dos seus funcionários à liberdade de associação e negociação coletiva. Isso inclui o direito de formar e participar de sindicatos e de outras organizações de trabalhadores de sua escolha, sem constrangimento, interferência ou retaliação.

O SALÁRIO é PAGO EM DIA

Os funcionários do fornecedor são pagos em dia e recebem pelo menos o salário mínimo determinado pela lei do país, além de receber benefícios legais como férias, licenças e demissão estatutária no fim da relação de trabalho. Não ocorrerão deduções salariais por questões disciplinares.

ASSÉDIO e ABUSO NÃO são TOLERADOS

Os funcionários do fornecedor são tratados com respeito e dignidade. Os funcionários não estão sujeitos a assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

As HORAS DE TRABALHO NÃO são EXCESSIVAS

Os funcionários do fornecedor não trabalham mais de 60 horas por semana ou mais que as horas normais e extras permitidas pela lei do país de fabricação, considerando-se o que for menor. Todas as horas extras são consensuais e compensadas com adição de uma bonificação. Os funcionários devem ter um descanso de pelo menos 24 horas consecutivas a cada sete dias.

O EMPREGO FORMAL é OFERECIDO

O trabalho é realizado com base em uma relação de emprego estabelecida pelas leis e práticas do país. O fornecedor não adota nenhuma forma de acordo de trabalho em domicílio para a produção de produtos da marca Converse ou de empresa afiliada.

O LOCAL DE TRABALHO é SAUDÁVEL e SEGURO

O fornecedor oferece instalações de trabalho seguras, higiênicas e saudáveis, e toma as medidas necessárias para prevenir acidentes e ferimentos decorrentes, relacionados ou provenientes da execução do trabalho ou resultantes de operações das instalações do empregador. O fornecedor tem sistemas para detectar, evitar e responder a potenciais riscos à segurança e saúde de todos os funcionários.

O IMPACTO AMBIENTAL é MINIMIZADO

O fornecedor protege a saúde humana e o meio-ambiente atendendo aos requisitos regulatórios aplicáveis, como emissões atmosféricas, resíduos sólidos/perigosos e água residual. O fornecedor adota medidas adequadas para mitigar impactos operacionais negativos ao meio ambiente e busca continuamente melhorar o desempenho ambiental.

O CÓDIGO é INTEGRALMENTE IMPLEMENTADO

Como condição para fazer negócios com a Converse, o fornecedor deve implementar e integrar os padrões deste Código, assim como os *Códigos de Padrões de Liderança* que o acompanham, e as leis aplicáveis em seus negócios, e estará sujeito a verificação e monitoramento. O fornecedor deve expor este Código no(s) idioma(s) de seus funcionários, em todos os principais espaços de trabalho; treinar os funcionários em relação a seus direitos e obrigações definidas neste Código e pelas leis aplicáveis do país; e garantir a conformidade de qualquer subcontratado que fabrique produtos com a marca Converse ou de empresas afiliadas.